



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 292 /2025/ SECULTFOR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL AO PROJETO PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO - PRESERVANDO E MATENDO FIRME AS TRADIÇÕES NATALINAS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E ELIANE SOUSA ROCHA DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

A **Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Padre Valdevino, nº 1040, bairro Joaquim Távora, CEP 60135-040, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ana Helena do Nascimento Barbosa.

OUTORGADO:

Agente Cultural **ELIANE SOUSA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ Nº **066.804.353-90**, residente e domiciliado(a) à **Rua Itapuã, 362, Siqueira, Fortaleza, CE, BR - 60732-150**, telefone **(85) 996578318**, E-mail **pastorilestreladaanunciacao@gmail.com**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Em conformidade com o **Processo nº P298109/2024**, referente a Chamada Pública 024/2024, Edital nº 10134/2024, têm, entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.903/2024, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Controladoria e Ouvidoria do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a realização do Projeto **PASTORIL ESTRELA DA ANUNCIAÇÃO - PRESERVANDO E MATENDO FIRME AS TRADIÇÕES NATALINAS** inscrito na categoria **MANUTENÇÃO ÀS TRADIÇÕES NATALINAS** na forma descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Execução é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto e planilha orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos Instrução Normativa nº 02/2023 da CGM.

CLÁUSULA QUINTA –PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O OUTORGANTE e o OUTORGADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.987/2021 e da Lei Federal nº 13.709/2018:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso o OUTORGANTE realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;

d) Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

e) Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

6.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto. A não observância destas condições implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

RUA PADRE VALDEVINO, 1040 • JOAQUIM TÁVORA • CEP: 60135 - 040 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.
85 2018.0781

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
32101 – SECULTFOR	13.392.0194.1188.0001	339048 335041	0.1.500.0000.00.01

CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO APOIO FINANCEIRO

8.1. Será devido o montante total de R\$ **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com categoria prevista no Edital

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

9.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas no do total dos recursos recebidos, nos termos da Instrução Normativa Municipal/CGM nº 02/2023 e da Lei Federal nº 14.903/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

10.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

10.1.2 Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;**

10.1.3 Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);

10.1.4 Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);

10.1.5 Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);

10.1.6 Conciliação Bancária (ANEXO X);

10.1.7 Cópia do Termo de Execução Cultural (ANEXO V);

10.1.8 Cópia da Planilha de Custo (ANEXO I);

10.1.9 Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;

10.1.10 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;

10.1.11 **A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:**

a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

b) fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

RUA PADRE VALDEVINO, 1040 • JOAQUIM TÁVORA • CEP: 60135 - 040 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.
85 2018.0781

10.1.12 Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos – RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

10.1.13 Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;

10.1.14 Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da outorgante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao outorgado direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Execução Cultural.

11.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao outorgado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas da lei, especialmente, os termos do decreto Municipal nº 13.735/2016 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

13.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Ana Helena do Nascimento Barbosa

Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza –

SECULTFOR

CONTRATANTE

ELIANE SOUSA ROCHA

CONTRATADO (A)